



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA



LEI Nº 0287/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CONCEDER ABONOS AOS PROFESSORES DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abonos esporádicos aos Professores da Rede Escolar Municipal deste Município, atuantes no Ensino Fundamental, utilizando recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, limitando-se o somatório deste abonos ao saldo remanescente do Fundo, na época da concessão.

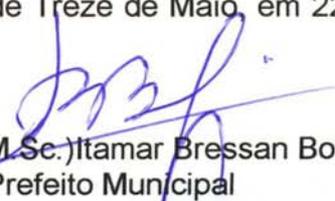
Artigo 2º - Para o cumprimento no disposto no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto fixando os valores ou percentuais devidos.

Artigo 3º - As despesas decorrente da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias no exercício a que se referir o abono.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência do FUNDEF.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 22 de outubro de 1998.


Engº. Agrº. (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Brocca
Secretária Municipal da Administração